



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039, DE 05 DE JULHO DE 2017.

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2017, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Auxiliar de docente	22 horas	R\$ 1.036,69
		30 horas	R\$ 1.415,66
01	Professor de Educação Infantil.	22 horas	R\$ 1.243,98
		40 horas	R\$ 2.261,77

Art. 2º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único- Para as funções que não integram o Plano de Carreira as atribuições encontram-se em anexo, tornando-se parte integrante desta Lei.

Art. 3º A remuneração dos profissionais será reajustável nas mesmas datas e proporção dos demais servidores municipais da categoria.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

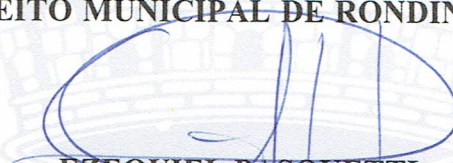
5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE JULHO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporárias de profissionais da educação que irão atuar na rede de ensino municipal.

Considerando que algumas profissionais estão com atestados e licenças gestantes faz-se necessária a contratação emergencial de profissionais para atender os alunos.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 05 DE JULHO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964